



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
PODER EXECUTIVO



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 2021230803

Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem a Secretaria Municipal de Saúde Capitão Poço e a empresa **F.F COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE AUTOMOTORES EIRELI**.



A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.149.109/0001-09, com sede na Av. Moura Carvalho -1255, Bairro Tatajuba, Capitão Poço, Pará, neste ato representado pelo seu gestor, João Gomes de Lima, através do Fundo Municipal de Saúde neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Saúde Arthur da Silva Medeiros de Farias doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **F.F COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE AUTOMOTORES EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida rua José Wellington da Silva Lima S/N, Park Aurora, Capitão Poço – PA, CEP 68650-000, inscrita no CNPJ o sob nº. 12.625.256/0001-73, neste ato representada pela Sr. Flávio Ferreira Coutinho, brasileiro, portador do CPF/MF nº 708.577.412-68, residente e domiciliado na rua José Wellington da Silva Lima S/N, Park Aurora, Capitão Poço – PA, CEP 68650-000, doravante denominada CONTRATADA em face do que consta do contrato original, resolvem celebrar ADITIVO ao contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Locação de veículos automotores, tratores agrícolas e máquinas pesadas para o atendimento das necessidades das secretarias e dos fundos municipais de Capitão Poço.

CLÁUSULA SEGUNDA – ADITIVO DE PRAZO

O prazo de vigência do contrato 2021230803 fica prorrogado por 12 (doze) meses no período compreendido entre 23/08/2022 a 23/08/2023

CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESAS ORÇAMENTARIAS

As despesas decorrentes deste Contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentaria prevista no Orçamento 2022.

2.020 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO POÇO


CLÁUSULA QUARTA – AMPARO LEGAL

Sob o ponto de vista legal, o art.57, II e IV, da Lei 8666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso do contrato referido, podem chegar a 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUINTA - Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Capitão Poço, 23 de Agosto de 2022


JOÃO GOMES DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


F.F COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE
AUTOMOTORES EIRELI
CNPJ: 05.149.109/0001-09
CONTRATADO


Arthur da Silva Medeiros de Farias
Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS: 1. _____

2. _____